



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras, Bloco B, 3º andar, Sala 335 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL ICEN Nº 09/2023 – ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DO VICE-COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PARA MANDATO NO BIÊNIO DE 2023 – 2025, COM VIGÊNCIA DE 17 DE SETEMBRO DE 2023 A 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010; e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria RT nº 499, de 06 de dezembro de 2019, e observando o disposto no Art. 61, inciso II e no Art. 65 do Estatuto da Unilab; bem como - e, desde que não contrarie o Estatuto vigente na Unilab - o disposto no Art. 19, inciso II, no Art. 21, inciso III, no Art. 23, inciso VI e parágrafo único, no Art. 24, inciso II, no Art. 25, no Art. 27, no Art. 29 e no Art. 31 do Regimento Geral da Unilab, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a escolha do Vice-coordenador do Colegiado do Curso de Licenciatura em Física do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, biênio 2023 – 2025, com vigência de 17 de setembro de 2023 a 16 de setembro de 2025, conforme rege o presente Edital.

1. DOS PRAZOS

1.1. O Colegiado do Curso de Licenciatura em Física do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza apresentará os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e escrutinadora para a Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza no prazo máximo de **10 (dias) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital.

1.2. Entende-se por comissão receptora e escrutinadora, para os efeitos deste Edital, a comissão responsável pela definição, em edital de eleição, dos critérios do processo eleitoral, bem como também pela execução das atividades referentes a inscrição e a organização e execução do processo de votação, apuração da votação e aprovação de ata do pleito eleitoral conforme rege, naquilo que não contrariar o Estatuto da Unilab, o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

1.3. A Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza publicará a portaria de nomeação da comissão eleitoral em até **02 (dois) dias úteis**, após a apresentação dos nomes pelo Colegiado de Curso.

1.4. Estabelece-se o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação da portaria de nomeação da comissão eleitoral, para entrega pela citada comissão da **Minuta do Edital de Eleição** à Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

1.5. A publicação do Edital de Eleição será realizada em até **02 (dois) dias úteis** pela Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza após entrega da minuta de edital de eleição pela comissão eleitoral.

1.6. Estabelece-se o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** para a conclusão dos trabalhos das comissões e para a apresentação à Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza dos respectivos resultados finais e comprobatórios do processo eleitoral.

1.7. O prazo máximo estabelecido do item 1.6 será contado a partir da data de publicação do Edital de Eleição.

2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO

2.1. O Edital de Eleição se regerá conforme o Estatuto e Regimento Geral da Unilab naquilo que não contrariar o Estatuto vigente nesta Universidade e, observados, em especial, os Art. 25, 27, 29 e 31 do Regimento Geral da Unilab.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. A comissão eleitoral de que trata este Edital deverá entregar à Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza os documento(s) contendo:

3.2. O nome do candidato que obteve a maioria simples dos votos dos membros do colegiado, para exercer a função de Coordenador do PPGEF/UNILAB-IFCE, conforme rege o Art. 23, parágrafo único e o Art. 27, inciso II, do Regimento Geral da Unilab naquilo que não contrariar o que dispõe o Art. 65 do Estatuto da Unilab.

3.3. A Ata - com documento que comprove a presença dos eleitores - do pleito eleitoral aprovada pela comissão eleitoral, conforme Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab e o Resultado Final publicado.

4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

4.1. O sistema de votação adotado para o pleito eleitoral poderá ser, a critério da comissão de que trata o item 1.1 deste Edital, o Sistema Integrado de Gestão de Eleição (SIGEleição), utilizado a partir do uso do Módulo SIGEleição Unilab (<https://sigadmin.unilab.edu.br/sigeleicao/>).

4.2. Para o uso adequado do SIGEleição a comissão eleitoral, até **15 (quinze)** dias antes do dia da votação, encaminhará via o e-mail: sigeleicao@unilab.edu.br:

- a) a portaria de nomeação dos membros da comissão eleitoral;
- b) a matrícula SIAPE de todos os membros da comissão eleitoral;
- c) o título que se dará ao processo eleitoral para ser cadastrado no sistema;
- d) a informação da data de início e de fim da votação, com o respectivo horário de início e encerramento do processo de votação;
- e) cópia do edital de eleição, no qual tenha esclarecido a estratégia (isto é: o tipo) de apuração e, se necessário, a fórmula a ser utilizada para a contagem de votos;
- f) lista atualizada dos eleitores, contendo a matrícula SIAPE, se servidor; e número de matrícula, se discente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

5.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/coordenador-icen/>.

Redenção, 17 de maio de 2023.

Michel Lopes Granjeiro

Diretor em exercício

Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Portaria Reitoria/Unilab nº 499, de 06 de dezembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL LOPES GRANJEIRO, DIRETOR(A) DE INSTITUTO, SUBSTITUTO(A)**, em 17/05/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0684942** e o código CRC **3B03651B**.